





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANDRÉ GUEDES BERALDO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 042.053/2014 - ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Quinta-Feira, 27/outubro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.106.